

## Proc. Administrativo 4- 1.370/2026

---

**De:** Sara D. - DP-COMPRAS

**Para:** DP-COMPRAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Milla A.

**Data:** 12/05/2026 às 15:23:43

**Setores envolvidos:**

DP-COMPRAS, DP-PROTOCOLO, DP-CONTABILIDADE, SEC-ASS-SOCIAL

### SOLICITAÇÃO Nº 21869199 INFORMÁTICA - IMPRESSORAS E SWITCHS

Por meio desta, disponibilizo o estudo técnico preliminar para apreciação e demais providências necessárias.

—  
**Sara Miranda Dias**

*Diretora do Departamento de Compras*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_.pdf

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras para utilização nos programas Programa Criança Feliz e Cadastro Único, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de impressoras destinadas ao atendimento das demandas dos programas Programa Criança Feliz e Cadastro Único, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os equipamentos serão utilizados no suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito desses programas.

2.2. O Programa Criança Feliz desenvolve ações voltadas ao acompanhamento do desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, por meio de visitas domiciliares e orientações às famílias. Essas atividades exigem a emissão constante de relatórios, fichas de acompanhamento e outros documentos de controle.

2.3. O Cadastro Único é utilizado para identificação e caracterização socioeconômica das famílias em situação de vulnerabilidade social. Sua execução demanda a impressão frequente de formulários, comprovantes e relatórios necessários ao atendimento da população.

2.4. A disponibilidade de impressoras adequadas é essencial para assegurar agilidade e eficiência na execução das rotinas administrativas e operacionais. A insuficiência desses equipamentos pode comprometer a continuidade dos serviços e ocasionar atrasos no atendimento aos usuários.

2.5. A aquisição pretendida proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores e maior confiabilidade na produção dos documentos necessários. Também contribuirá para a organização dos procedimentos internos e para a qualidade dos serviços prestados.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos programas e a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária de Assistência Social	SILVANI CANDIDA DA MATA

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação tem por objeto a aquisição de impressoras novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas dos programas Programa Criança Feliz e Cadastro Único, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 5.2. Os equipamentos deverão **ser novos, sem uso anterior**, não reconicionados e em linha regular de fabricação, garantindo desempenho adequado e disponibilidade de peças e suprimentos no mercado nacional.
- 5.3. As impressoras deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhadas de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais itens necessários à sua plena utilização.
- 5.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos no Termo de Referência.
- 5.5. A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovar capacidade para o fornecimento dos equipamentos nas condições e prazos estabelecidos pela Administração.
- 5.6. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.
- 5.7. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte no território nacional durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.8. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em dias úteis e durante o horário de expediente.
- 5.9. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para conferência e, após a verificação de conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente pela Administração.
- 5.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresente avarias, defeitos ou qualquer outra inconformidade.
- 5.11. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal e da documentação exigida pela legislação aplicável.
- 5.12. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qty
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO TANQUE DE TINTA, COLORIDA, COM ALTA CAPACIDADE DE RENDIMENTO, CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) E CONEXÃO USB, ESTINADA A IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO (NÃO UTILIZA CARTUCHOS). • TECNOLOGIA DE CABEÇOTE: MICROPIEZO, COM SISTEMA HEAT-FREE (SEM CALOR), GARANTINDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR CONFIABILIDADE. • FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (3 EM 1). DE MODELO E MARCA IGUAL OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L3250.	UN	3

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, foi realizado levantamento de mercado, por meio do qual foram identificadas e analisadas as seguintes soluções disponíveis, sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos:

**Solução 1: Utilização de impressoras atualmente disponíveis ou compartilhamento de equipamentos entre setores.**: Embora essa alternativa não implique aquisição imediata, ela



apresenta limitações relevantes, como insuficiência de equipamentos, sobrecarga de uso, maior risco de falhas e atrasos na execução das atividades administrativas, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelos programas Programa Criança Feliz e Cadastro Único.

**Solução 2: Aquisição de novas impressoras:** Essa solução mostrou-se mais adequada por possibilitar a disponibilização de equipamentos próprios, modernos e compatíveis com as necessidades da Secretaria, garantindo maior agilidade, confiabilidade e qualidade na impressão de documentos, formulários, relatórios e comprovantes utilizados no atendimento à população.

7.2. Dentre as soluções analisadas, optou-se pela Solução 2 – Aquisição de novas impressoras, considerando as seguintes justificativas:

7.2.1. A aquisição de impressoras apresenta a melhor relação custo-benefício, pois assegura autonomia operacional, reduz interrupções nas rotinas administrativas e proporciona maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos programas e serviços da assistência social.

7.2.2. Diante do exposto, a escolha da solução de aquisição de impressoras mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21 e pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme inciso IV art. 23 da Lei nº 14.133/21, dos quais habitualmente tem relação comercial e estão localizados no âmbito local e regional, o que facilita o fornecimento, considerando tratar-se de compra de pequeno vulto.

8.2. Considerando que os valores encontrados mediante busca detalhada no PNCP e solicitação formal de cotação estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual temos a seguinte descrição na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Qty	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO TANQUE DE TINTA, COLORIDA, COM ALTA CAPACIDADE DE RENDIMENTO, CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) E CONEXÃO USB, ESTINADA A IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO (NÃO UTILIZA CARTUCHOS). • TECNOLOGIA DE CABEÇOTE: MICROPIEZO, COM SISTEMA HEAT-FREE (SEM CALOR), GARANTINDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR CONFIABILIDADE. • FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (3 EM 1). DE MODELO E MARCA IGUAL OU SUPERIOR À EPSON ECOTANK L3250.	UN	3	R\$ 1.598,95	R\$ 4.796,85
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.796,85</b>

8.3. O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 4.796,85 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis e oitenta e cinco centavos) e está previsto o ano de 2026.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de impressoras novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas dos programas Programa Criança Feliz e Cadastro Único, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o fornecimento de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e substituição em caso de inconformidade, com o objetivo de assegurar suporte tecnológico adequado e a continuidade das

atividades administrativas e operacionais, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

10.1. Não haverá parcelamento para essa contratação.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

11.1. Com a aquisição das impressoras, espera-se assegurar maior agilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais dos programas Programa Criança Feliz e Cadastro Único, garantindo a impressão adequada de formulários, relatórios, comprovantes e demais documentos necessários ao atendimento da população. Pretende-se, ainda, reduzir interrupções nas rotinas de trabalho, melhorar as condições de execução dos serviços e proporcionar maior qualidade, organização e continuidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

14.1. A contratação possui baixo impacto ambiental, considerando que os equipamentos serão utilizados para otimizar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com potencial para reduzir retrabalhos e desperdícios. Recomenda-se que as impressoras possuam características de eficiência energética e que, ao término de sua vida útil, sejam destinados adequadamente conforme as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos e cartuchos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Fundo Municipal de Assistência Social.

**SARA MIRANDA DIAS**  
Departamento de Compras  
Matricula nº 203718



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 059F-DB6E-9EC0-3156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SARA MIRANDA DIAS (CPF 041.XXX.XXX-28) em 12/05/2026 15:24:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/059F-DB6E-9EC0-3156>